

nal contra o arguido João Sérgio de Sousa Lourenço, filho de João da Costa Lourenço e de Maria Inácia de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6610090, com a licença de condução n.º C418033-2, com domicílio na Comunidade Vida e Paz, Quinta da Tomada, Lapa, Venda do Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 13 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

Aviso n.º 4560/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 85/01.2TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Joaquim Bernardo Marques, filho de José de Oliveira Marques Miranda e de Maria Benvenida Bernardo, natural da Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13200855, com domicílio no Casal de Santa Bárbara, Atouguia da Baleia, 2520 Peniche, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em residência com arrombamento escalamento ou chaves falsas), praticado em 31 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

Aviso n.º 4561/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 142/01.5GBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gabriel Pascoal Abreu, filho de João Francisco Marques Pascoal e de Maria Emília Pascoal Abreu, natural de Muge, Salvaterra de Magos, nascido em 19 de Abril de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 13551816, com domicílio na Rua da Moagem, Fajarda, 2100 Coruche, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Março de 2001, por despacho de 21 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 4562/2006 — AP

O Dr. Vítor Manuel Mourão Carvalho de Almeida, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 969/93.0PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Teodósio Quintino Leal, filho de Silvano Quintino e de lida de Almeida Leal, natural de Vidais, Caldas da Rainha, nascido em 7 de Janeiro de 1938, titular do bilhete de identidade n.º 4099150, com domicílio na Rua Roberto Ivens, 368, Palmeiras I, Beira, Moçambique, por se encontrar acusado da prática

de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º do Código Penal, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa e declarado extinto o procedimento criminal.

5 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Vítor Carvalho de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Marecos Cabral Pereira dos Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso n.º 4563/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuela dos Santos Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 156/98.0TBCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido José David Lima, filho de João Filipe Lima e de Sílvia Maria, natural de Benavente, nacional de Portugal, nascido em 16 de Dezembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4768270, com domicílio na Rua Manuel Martins Alves, 178, Santo Estêvão, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, por despacho de 25 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

26 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Pereira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 4564/2006 — AP

O Dr. António Gabriel dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/04.1IDCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Mendes dos Santos, filho de Manuel dos Santos Pecedor e de Maria de Lurdes Mendes Barata, natural de Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 4199041, com domicílio na Rua Amato Lusitano, 14, 3.º, esquerdo, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição do arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, câmaras municipais e juntas de freguesia.

11 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Gabriel dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Galante*.

Aviso n.º 4565/2006 — AP

O Dr. António Gabriel dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 179/03.0TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pereira Gonçalves Cunha, filho de Rui Gonçalves Cunha e de Maria Virgínia Silva Pereira Gonçalves Cunha, natural de Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em